DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 16 DE JANEIRO DE 1986.

CONSIDERANDO que dia 1º de janeiro de 1986, tomou posse o Prefeito eleito de Boa Vista;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição da República, o subsídio desse agente político é fixado pelo Legislativo;

CONSIDERANDO que até a presente data não foram adotados critérios, pela União, para a fixação desse subsídio, no que concorme aos Prefeitos dos Municípios dos Territórios Federais, o que não impede que seja cumprida a norma contida no art. 44. inciso VII, , da Constituição;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se fixar os subsídios para vigorarem somente na próxima legislatura;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a su, Presidente, promulgo o seguinte

D E C R E T O  L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - Fica fixado em Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O Prefeito fará jus à importância equivalente a 90% (noventa por cento) de seu subsídio a título de verba de representação mensal; 10% (dez por cento) do valor do subsídio a título de cota postal e telegráfica mensal; 50% (cinquenta por cento) a título de auxilio alimentação, também pago mensalmente, e 40% (quarenta por cento) de seu subsídio a título de auxílio moradia mensal.

Art. 3º - Com exceção do reajuste salarial que ocorrerá no mês de janeiro de 1986, o subsídio será reajustado na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais, salvo as enumeradas neste Decreto Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Boa Vista (RR) em: 16.01.86.

BARAC DA SILVA BENTO

PRESIDENTE:-

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 48
DE 16/01/1986

**ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte.

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, a partir do dia 20 de dezembro de 1986, prevalecendo, a partir dessa data, os seguintes valores:

I - A parte fixa mensal devida a cada Vereador será de Cr$ 3.272.727 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS)

II - A parte variável corresponderá a Cr$ 7.636.363 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS) por mês e será devida por sessões ordinárias às quais efetivamente compareça o Vereador, e desde que tome parte nas votações, quando ocorrem.

III - O valor da remuneração devida por cada sessão extraordinária será de Cr$ 650.000 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os valores constantes do artigo anterior serão revistos semestralmente nos dias 01 de janeiro e 01 de julho de cada exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 1986.

Art. 4º - Fica revogado o art. 1º, da Resolução nº 042, de 22 de janeiro de 1986, e demais disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista (RR) em 16.01.86.

**BARAC DA SILVA BENTO**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146
DE 16/01/1986

CONSIDERANDO que dia 01 de janeiro de 1986, tomou posse o Prefeito eleito de Boa Vista;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição da República, o subsídio desse agente político é fixado pelo Legislativo;

CONSIDERANDO que até a presente data não foram adotados critérios, pela União, para a fixação desse subsídio, no que concerne aos Prefeitos dos Municípios dos Territórios Federais, o que não impede que seja cumprida a norma contida no art. 44. inciso VII, da Constituição;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se fixar os subsídios para vigorarem somente na próxima legislatura;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a eu, Presidente, promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O :

Art. 1º - Fica fixado em Cr$ 8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O Prefeito fará jus à importância equivalente a 90% (noventa por cento) de seu subsídio a título de verba de representação mensal; 10% (dez por cento) do valor do subsídio a título de cota postal e telegráfica mensal; 50% (cinquenta por cento) a título de auxílio alimentação, também pago mensalmente, e 40% (quarenta por cento) de seu subsídio a título de auxílio moradia mensal.

Art. 3º - Com exceção do reajuste salarial que ocorrerá no mês de janeiro de 1986, o subsídio será reajustado na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais salvo as enumeradas neste Decreto Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO Boa Vista (RR) em 16.01.86.

**BARAC DA SILVA BENTO**
Presidente

PORTARIA Nº 001/86,
DE 02/01/1986

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuição que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX, da Resolução nº 37, de 03 de abril de 1984

R E S O L V E

Nomear o Sr. FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, Contador, para exercer o Cargo em Comissão, código CC.2, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS desta Câmara, instituido pela Lei Municipal nº 132, de 28 de outubro de 1985.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista(RR), 02 de janeiro de 1986.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

PORTARIA Nº 002/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Exonerar, LUIZA LUCILA DUTRA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1986.

DE-SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista (RR), 02 de janeiro de 1985

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

PORTARIA Nº 003/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.32, inciso XX, da Resolução nº 37, de 03 de abril de 1984,

R E S O L V E

Nomear LUIZA LUCILA DUTRA, para exercer o Cargo em Comissão Código CC.2, de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E APOIO LEGISLATIVO desta Câmara, instituido pela Lei Municipal nº 132, de 28 de outubro de 1985.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista (RR), 02 de janeiro de 1986

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

PORTARIA Nº 004/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Designar o servidor FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA, CONTADOR, para deslocar-se à cidade de São Paulo-